



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

E-mail: cmcensul@bol.com.br

CNPJ: 00.999.114/0001-97

PROJETO DE LEI Nº 001/2022- Legislativo

SUMULA: "Cria o Programa Banco de Ração e Utensílios para Animais, no Município de Centenário do Sul/PR e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o Programa Banco de Ração e Utensílios para Animais, no Município de Centenário do Sul/PR, com o objetivo de captar doações de rações e utensílios para animais, como móveis, roupas, remédios, coleiras, guias, casinhas, bolsas de transporte, brinquedos, e promover sua distribuição, diretamente ou através de entidades cadastradas - Organização não Governamentais (ONG) e as pessoas e/ou famílias de baixa renda devidamente cadastradas em algum projeto social do Governo Federal, que possuem animais, contribuindo diretamente para a saúde animal.

Art. 2º - Caberá ao Município de Centenário do Sul/PR, através de seus órgãos competentes, organizar e estruturar e criar um local para que possa ser armazenado e guardado todo material arrecadado do Banco de Ração e Utensílios para Animais fornecendo apoio administrativo, técnico e operacional, determinando critérios de coleta, distribuição e fiscalização a ser exercida, bem como, credenciamento e acompanhamento das entidades e/ou famílias beneficiárias, devidamente cadastradas.

Art. 3º - Fica proibida a comercialização dos gêneros alimentícios e dos utensílios coletados e doados pelo Banco de Ração e Utensílios para Animais.

Art. 4º - São finalidades do Banco de Ração do Município de Centenário do Sul/PR:



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

E-mail: cmcensul@bol.com.br

CNPJ: 00.999.114/0001-97

I- Proceder a coleta, armazenamento e acondicionamento de produtos e gêneros alimentícios, perecíveis ou não, desde que em condição de consumo, e dos utensílios provenientes de:

- a) Doações de estabelecimento comerciais; no atacado ou no varejo, de produtos e gêneros alimentícios destinados aos pets;
- b) Doações das apreensões realizadas por órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal, resguardada a aplicação das normas legais;
- c) Doação de órgãos públicos ou de Pessoas Físicas ou Jurídicas de Direito Privado.

Parágrafo Único - Excetuados os custos indiretos decorrentes da estrutura funcional, incluídos o transporte e demais atividades decorrentes das finalidades descritas neste artigo, a arrecadação dos produtos e utensílios far-se-á sem ônus para o Poder Executivo.

Art. 5º São beneficiários do Banco de Ração e Utensílios para Animais:

I- ONG do município ligada a causa animal.

II - Protetores Independentes.

III- Famílias cadastradas que comprovem baixa renda ou que estejam em condição de vulnerabilidade social, alimentar e nutricional, assistidas ou não por entidades assistenciais, e que possuam animais.

Art. 6º Para execução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com outras instituições públicas ou privadas.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, em 21 de janeiro de 2022.

Adam Lineker
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

E-mail: cmcensul@bol.com.br

CNPJ: 00.999.114/0001-97

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo criar uma lei em que esteja regulamentado o Banco de Ração e Utensílios, para animais, contribuindo desta forma para evitar o desperdício, e ainda auxiliar as entidades que se destinam a cuidar dos animais abandonados, como também abrindo uma alternativa para que a população, empresas e instituições possa fazer também as doações.

É do conhecimento de todos que em Centenário do Sul/PR, como em todos municípios, há uma quantidade considerável de cães e gatos que são abandonados por seus donos nas ruas, ocasionando em muitos casos o recolhimento destes pela ONG, e famílias de baixa renda para criação, acarretando com este gesto gastos expressivos. Este projeto vem contribuir com estas entidades e até mesmo com o Poder Executivo.

Diante do exposto, conto com a colaboração dos nobres Pares para aprovação do presente projeto.

Centenário do Sul/PR, em 21 de janeiro de 2022.

Adam Lineker
VEREADOR